

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **Material Permanente Cortadora e Gravadora a Laser** para guarnecer e atender às necessidades dos laboratórios onde são ministradas aulas práticas, atividades e trabalhos acadêmicos pertinentes aos cursos Superiores (Física, Automação Industrial, Engenharias Elétrica e Mecânica) e Técnicos (Mecânica e Manutenção Automotiva) oferecidos pelo Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Objetivo fundamental da aquisição destes equipamentos é guarnecer e atender às necessidades dos laboratórios onde são ministradas aulas práticas, atividades e trabalhos acadêmicos pertinentes aos cursos Superiores (Física, Automação Industrial, Engenharias Elétrica e Mecânica) e Técnicos (Mecânica e Manutenção Automotiva) oferecidos pelo Campus Piracicaba do IFSP à comunidade em geral, além da contribuição direta nos demais eixos do ensino, pesquisa e extensão.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de aquisição dos bens em questão com o objetivo de guarnecer e atender às necessidades dos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão do Campus Piracicaba do IFSP, onde são ministradas aulas práticas, atividades e trabalhos acadêmicos, visando o atendimento de todas as disciplinas que realizam atividades laboratoriais. Ressaltamos que tais equipamentos são essenciais às atividades didático/pedagógicas, necessárias à formação dos discentes nos cursos oferecidos por esta Instituição Federal de Ensino. Os trabalhos desenvolvidos nos laboratórios motivam nossos alunos e toda a comunidade acadêmica, além de colaborar para que todos estes encontrem a sua vocação dentro das diversas alternativas do mercado de trabalho;
- 3.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	<p>Cortadora e gravadora à laser CNC.</p> <p>Área mínima de trabalho: 500mm x 300mm</p> <p>Equipamento controlado por CNC com software e hardware incluso.</p> <p>Eixos controlados eletronicamente por CNC.</p> <p>Deve cortar e gravar os seguintes materiais: Acrílico, MDF, couro, tecido e aço até 1,0 mm.</p> <p>O software de leitura do equipamento deve suportar, no mínimo, arquivos gerados em Autocad e CorelDraw.</p> <p>Garantia de 1 ano e curso de operação do equipamento incluso.</p>	UNID.	1	31.995,50	31.995,50

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas Cortadoalterações e do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n.º 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS



- 7.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores, sendo que a estimativa de preço obtida foi de R\$ **31.995,50 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo para entrega dos bens objetos do presente certame é de **60 (sessenta)** dias, contados da data de **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que a empresa vencedora do certame se manifeste prévia e formalmente, apresentando as devidas justificativas e esclarecimentos.

9.1.1. A **NOTA DE EMPENHO** será encaminhada para o fornecedor no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (ComprasNet)**;

9.1.2. A entrega deverá ocorrer no **Almoxarifado do Campus Piracicaba do IFSP**, de segunda à sexta-feira das **08h às 12h e das 13h às 17h**, no endereço a seguir: **Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP**;

9.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

a) e-mail: **patrimonio.prc@ifsp.edu.br**

b) telefone: **(19) 3412-2710**

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior;
- 9.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no Campus Piracicaba do IFSP sem qualquer custo adicional;
- 9.8. **A presente aquisição será formalizada por de termo de contrato.**

10. GARANTIA

- 10.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, **o que for maior**, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 11.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 11.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo câmpus, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFSP.
- § 1º O pagamento será efetuado à licitante por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante.
- § 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 13.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 13.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 14.2. Observar o disposto na Instrução Normativa nº 02 de 04/06/2017, a qual dispõe sobre regras para aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Conforme decreto nº 8.538/15, não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato quando a contratação for até R\$ 80.000,00, ou seja, quando o edital for exclusivo ME/EPP. A responsabilidade pela execução do Contrato é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros;



- 15.2.** Quando a contratação for acima de R\$ 80.000,00, ou seja, quando o edital for preferencial ME/EPP. Fica a critério exclusivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, por meio de prévia e de expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado desde que o objeto ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 15.3.** É vedada a subcontratação:
- 15.3.1.** De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;
 - 15.3.2.** De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - 15.3.3.** De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - 15.3.4.** Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.4.** A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou;
- 15.5.** Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 15.6.** A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada;
- 15.7.** Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverão ser fornecidas à CONTRATANTE:
- 15.7.1.** Habilitação jurídica;
 - 15.7.2.** Cédula de identidade;
 - 15.7.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 15.7.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.7.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.7.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.7.7.** Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
- 15.7.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - 15.7.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 15.7.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 15.7.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 15.7.7.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 15.7.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16. SANÇÕES



- 16.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 5.450/2005;
- 16.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **ENVIO** da Nota de Empenho;
- 17.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas;
- 17.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet) e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor Geral do Campus Piracicaba do IFSP, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Piracicaba, ____ de Setembro de 2017.

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral – Campus Piracicaba

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Piracicaba do IFSP.

Piracicaba, _____ de Setembro de 2017.

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral – Campus Piracicaba